CONTRATO DE DOAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS COM COMODATO DE EQUIAMENTO

DOADORA: **SEARA ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.914.460/0254-98, com sede na Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, na Rodovia Raposo Tavares, Km 176.8, nº S/N, Bairro Vila Nova Itapetininga, representada na forma do seu Contrato Social;

DONATÁRIA: **PETROFERTIL COMPOSTAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.498.854/0001-08, com sede na Cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, na Estrada Santa Cruz ao Bairro da Jacutinga, nº S/N, Bairro Rural, representada na forma do seu Contrato Social.

Tem entre si justo e contratado o presente Contrato de Doação de Resíduos Orgânicos ("Contrato"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a doação a título gratuito, pela **DOADORA** à **DONATÁRIA**, de resíduos orgânicos provenientes da Fábrica de Rações ("Resíduos"), produzidos na unidade da **DOADORA**, estabelecida na Rodovia Raposo Tavares, Km 176.8, n° S/N, Bairro Vila Nova Itapetininga ("Unidade"). A **DONATÁRIA** disponibilizará à **DOADORA** em comodato o equipamento para coleta dos resíduos, conforme descrito no item 7.6.
- 1.2. A **DONATÁRIA** obriga-se, em decorrência da doação, a proceder com a retirada dos Resíduos na Unidade na(s) data(s) previamente agendada(s) entre as Partes.

2. VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1. O presente Contrato será válido por 12 (doze) meses, contados da presente data, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente assinado entre as Partes.



farallo Elaire

- 2.2. Qualquer das Partes poderá resilir este Contrato mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, sem que caiba em beneficio da Parte em razão da qual foi solicitada a rescisão qualquer reclamação, multa ou indenização.
- 2.3. O Contrato poderá ser rescindido pela **DOADORA** em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela **DONATÁRIA**, não sanado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da notificação de descumprimento, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos sofridas pela **DOADORA**.

3. OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- a) Retirar os Resíduos na Unidade na(s) data(s) pactuadas;
- b) Realizar o tratamento dos Resíduos por meio de sua aplicação no solo e utilização em atividades de melhoria do solo agrícola, a partir de sua retirada nas dependências da DOADORA. A forma da aplicação e utilização dos Resíduos é de inteira responsabilidade da DONATÁRIA, sem qualquer ingerência ou orientação da DOADORA;
- c) Responsabilizar-se pelo uso, manuseio e/ou transformação dos Resíduos, a partir de sua retirada, eximindo e mantendo a **DOADORA** indene de quaisquer ônus ou danos, direta ou indiretamente relacionados aos Resíduos, inclusive garantindo que sua aplicação, na forma feita, não causa danos ao meio ambiente;
- d) Garantir o manejo, estocagem, acondicionamento e destinação segura dos Resíduos, visando o pleno atendimento à legislação de proteção ao meio ambiente vigente;
- e) Responsabilizar-se pelas obrigações ambientais, incluindo, mas não limitado às ações indenizatórias e de reparação ambiental, sejam estaduais, municipais ou federais, a partir da data de retirada dos Resíduos, responsabilizando-se, ainda, por qualquer ação civil, penal, ambiental, seja indenizatória ou não, ajuizada em face da **DOADORA**, oriundas de qualquer ação ou omissão praticadas pelos seus empregados e/ou por seus subcontratados;
- f) Providenciar e manter vigentes, às suas expensas, durante toda a vigência deste Contrato, todas e quaisquer autorizações e licenças necessárias à execução do Contrato, junto aos órgãos públicos competentes, especialmente os de controle ambiental e sanitário, na esfera municipal, estadual e federal, bem como para o depósito e destinação de Resíduos, devendo, ainda, apresentar à **DOADORA**, sempre que por esta solicitado, os respectivos documentos comprobatórios.

Jaroldo Elaine

4. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO ENTRE AS PARTES

- 4.1. A relação entre as Partes é de contratantes independentes, não podendo em nenhuma circunstância ser interpretada como relação de associação de pessoas jurídicas, de sociedade a qualquer título, de empregado-empregador, mandato, representação, agência, consórcio ou de qualquer outra forma que não a prevista no Contrato, respondendo cada uma, de per si, pelas suas obrigações perante terceiros.
- 4.2. Se por qualquer motivo a DOADORA for envolvida judicial ou extrajudicialmente em quaisquer reclamações, ações, autuações, notificações e quaisquer manifestações de pessoas, físicas ou jurídicas incluindo, mas não se limitando, aos da esfera trabalhista, tributária, ambiental, criminal e cível, promovidas em razão de ações ou omissões da DONATARIA ou de seu pessoal, a **DOADORA** deverá ressarcir todas as despesas incorridas pela **DONATARIA** para realização de sua defesa, bem como indenizá-la no caso de sua eventual condenação, mesmo que solidária ou subsidiária, incluindo, ainda, todas as perdas e danos advindos.

5. CONFIDENCIALIDADE

- 5.1. As Partes obrigam-se por si, por seus sócios, diretores, funcionários, prepostos e/ou pessoal contratado, a guardar o mais completo e absoluto sigilo em relação a todas e quaisquer informações relacionadas às atividades da outra Parte, das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão da prestação dos Serviços objeto deste Contrato, inclusive o próprio Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito da outra Parte, responsabilizando-se, em caso de descumprimento das obrigações assumidas nesta Cláusula, por eventuais perdas e danos e demais cominações legais.
- 5.2. As obrigações assumidas nesta Cláusula subsistirão à extinção, por qualquer motivo, do Contrato, por qualquer motivo, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 5.3. Para os efeitos do disposto nesta Cláusula, as informações confidenciais de não conterão ou virão acompanhadas necessariamente de qualquer tipo de advertência de confidencialidade, devendo tal característica ser sempre presumida pela **DONATÁRIA**.

A Mo rosaine

6. CÓDIGO DE CONDUTA PARA PARCEIROS DO NEGÓCIO

- 6.1 A **DONATARIA** declara-se ciente da existência e do conteúdo do Código de Conduta para Parceiros de Negócio que segue anexo a esse contrato como Anexo I e pode ser encontrado através do endereço eletrônico www.jbs.com.br, obrigando-se a cumpri-lo, naquilo que lhe for aplicável. Referido Anexo I, rubricado pela **DONATARIA**, passa a ser parte integrante e indissociável deste Contrato.
- 6.2 As Partes declaram conhecer e se obrigam a cumprir as leis, códigos, padrões, normas vigentes e aplicáveis às suas atividades, devendo garantir de forma suficiente e eficiente que sua atuação, ainda que por meio de administradores, procuradores e colaboradores, esteja em estrita conformidade legal, especialmente no que concerne ao cumprimento de leis anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis.
- 6.3 O comprovado descumprimento por qualquer das Partes dos termos supramencionados poderá resultar em rescisão unilateral deste Contrato, a critério da parte inocente, obrigando a parte infratora a arcar com indenização pelas perdas e danos que vier a causar à parte inocente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. É vedado às Partes ceder ou transferir a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos decorrentes do presente Contrato, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de rescisão automática deste Contrato, sem que haja necessidade de prévia notificação.
- 7.2. Toda e qualquer notificação, pedido ou comunicação a ser efetuada sobre o Contrato deverá ser enviada por escrito e entregue pessoalmente, mediante protocolo, ou enviada através de correspondência registrada com Aviso de Recebimento, sendo, nesse caso, considerada recebida na data da certificação pelos Correios nos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.
- 7.3. Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as Partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste Contrato ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra Parte.
- 7.4. O Contrato e todas as obrigações e direitos por ele conferidos obriga suas Partes, bem como seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título, a partir da data de sua assinatura.

Name Mo Jolaine

7.5. As Partes declaram possuir plena capacidade e legitimidade para celebrar este Contrato, estando devidamente representadas na forma de seus respectivos atos societários, quando aplicável.

7.6. A **DONATÁRIA** disponibilizará o equipamento descrito como 01 barração em estrutura metálica com fechamento lateral e portão, medindo 6m X 6m x 5m = 36 m², no valor de R\$ 25.000,00 (cinte e cinco mil reais) no estabelecimento da **DONATÁRIA** para a coleta dos resíduos, a título de comodato, correndo por conta da **DONATÁRIA** todas e quaisquer despesas com remessa e retorno, manutenção, reparos, dentre outras, bem como as questões fiscais (emissão de documentos fiscais) inerentes ao comodato, não recaindo sobre a **DOADORA** quaisquer responsabilidade acerca do equipamento cedido em comodato, o qual deverá ser retirado pela **DONATÁRIA** no estado em que se encontrar, no encerramento deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente de notificação para retirada, sob pena de perder o referido equipamento em favor da **DOADORA** dos resíduos se esta assim desejar.

8. FORO

and the second s	Comarca de São Paulo/SP para nele dirimirem Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro,
Itapetininga, 17 de junho de 2020.	Claim Fenera Grown
DOADORA	DONATARIA
Testemunhas:	
1	2
Nome: Nome:	
CPF: CPF:	



UFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS F VABELIAO DE NORMA PESSOAS NATURAIS F VABELIAO DE NATURA PESSOAS NATURAIS F VABELIAO DE NATURA PESSOAS NATURAIS F VABELIAO DE NATURA PESSOAS NATURAIS FORMA PESSOAS NATURAIS FORMA PESSOAS NATURAIS FORMA PESSOAS NATURAIS FORMA PESSOAS NATURAIS FINANCIA.	49.879.687/0001-76
--	--------------------